

## RESOLUÇÃO Nº 01/2018

O Diretor-Presidente da SEDEP - Sociedade Educacional Desembargador Plínio Pinto Coelho (SEDEP), no uso de suas atribuições legais e, considerando o Regulamento da Biblioteca, dispõe sobre a tabela de multas por obra em atraso e dá outras providências,

### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o valor da multa por obra em atraso, prevista no art. 16 do regulamento da Biblioteca da FASAP, passando o valor da multa de R\$ 2,00 (dois reais) para R\$ 3,00 (três reais) por dia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor no dia 02 de Abril de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua, 02 de Março de 2018.



Francisco Simonini da Silva  
Diretor-Presidente da SEDEP

AFIXADO NO QUADRO DE PORTARIAS DA FASAP

Stº Ant. de Pádua (RJ) 05/03/2018

Francisco de F. Barradas Silva